

# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.948 /

**“ALTERA DISPOSITIVO NA LEI N. 9.620, DE 24 DE AGOSTO DE 2022, PARA INCLUIR NO CALENDÁRIO COMEMORATIVO E DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS A SEMANA DO BEM-ESTAR ANIMAL.”**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera dispositivo na Lei n. 9.620, de 24 de agosto de 2022, para incluir no Calendário Comemorativo e de Eventos do Município de Poços de Caldas a Semana do Bem-estar Animal.

Art. 2º O art. 11 da Lei n. 9.620 de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ .....

*Art. 11. Constituem datas e eventos comemorativos do Município a comporem o Calendário de que trata esta Lei, no mês de outubro:*

*I - na 1ª (primeira) semana:*

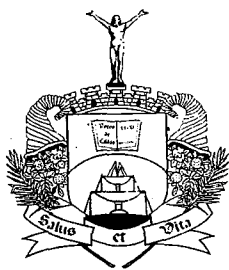
*a) a Semana Municipal de Conscientização do Aleitamento Materno, visando a intensificação da campanha de proteção e apoio à amamentação;*

*b) a Semana Municipal do Bem-estar Animal, visando sensibilizar a sociedade sobre a importância da saúde, proteção, direitos dos animais e estimular a adoção e a guarda responsável de animais domésticos;*

*II – no dia 1º (primeiro), o Dia Municipal do Idoso e do Amigo do Idoso;*

*III - no dia 2 (dois), o Dia Municipal da Paz, da Tolerância e pelo Desarmamento, data em que se comemora o nascimento de Mahatma Gandhi;*

*IV - no dia 4 (quatro), o Dia Municipal de Proteção e do Estímulo à Adoção de Animais Domésticos;*



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.948 - fl. 2 /

V - no 1º (primeiro) domingo, o Dia Municipal da Caminhada com São Francisco de Assis;

VI - na 2ª (segunda) semana, a Semana Municipal de Prevenção e Combate à Obesidade Infantil;

VII - no dia 9 (nove), o Dia Municipal da Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres;

VIII - no dia 10 (dez), o Dia Municipal de Combate ao Femicídio e à Violência contra a Mulher;

IX - no dia 11 (onze), o Dia Municipal de Conscientização sobre a Depressão Infantojuvenil;

X - no 3º (terceiro) domingo os Jogos Solidários, evento que visa fomentar o Esporte e arrecadar recursos para as entidades socioassistenciais do Município;

XI - na 3ª (terceira) semana, a Semana Municipal de Orientação sobre Epilepsia;

XII - no dia 21 (vinte e um), o Dia Municipal de Valorização da Família;

XIII - no dia 23 (vinte e três), o Dia Municipal do Futebol Amador;

XIV - no dia 30 (trinta), o Dia Municipal do Comércio Justo;

XV - no dia 31 (trinta e um), o Dia Municipal do Saci-pererê;

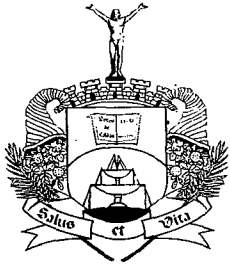
XVI - na 4ª (quarta) semana:

a) a Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego;

b) a Semana Lixo Zero;

c) a Semana Municipal dos Mitos Brasileiros, com atividades escolares voltadas à pesquisa, estudos e promoção do conhecimento dos mitos brasileiros;

XVII - no dia 29 (vinte e nove), o Dia Municipal de Combate ao Derrame - AVC (Acidente Vascular Cerebral);



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.948 - fl. 3 /

*XVIII – a Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovações, dedicada às ações que visam mobilizar a população, em especial, crianças e jovens, em torno de temas e atividades de C&T, valorizando a criatividade, a atitude científica e a inovação”.*

.....(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal